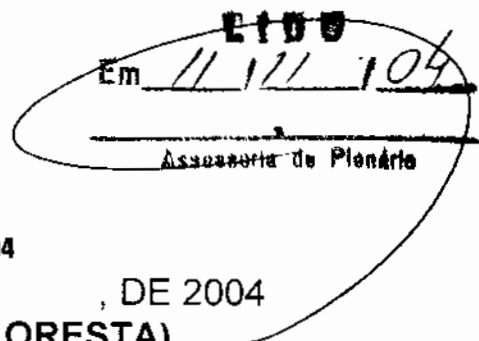




RQ 1539/2004

REQUERIMENTO Nº _____, DE 2004
(Do Deputado CHICO FLORESTA)

do Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à ASSP.

Em 11/11/04;

Paulo Roberto Guimarães da Castro
Chefe de Assessoria do Plêniário

**Requer a declaração de
prejudicialidade do Projeto de
Lei nº 1.385, de 2004, de autoria
do Deputado Leonardo Prudente.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Nos termos do artigo 176, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, requiero a declaração de prejudicialidade do Projeto de Lei nº 1.385, de 2004, de autoria do Deputado Leonardo Prudente, em virtude de já ter sido sancionada a Lei nº 2.923, de 2002, de minha autoria, que versa sobre a mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 1.385, de 2004, de autoria do Deputado Leonardo Prudente, "cria os Conselhos Consultivos Comunitários para Preservação da Área tombada de Brasília".

Enquanto isso, já foi aprovado, nesta Casa, o Projeto de Lei nº 2.060, de 2001, de minha autoria, que "institui no âmbito do Distrito Federal, os Comitês de Vizinhança em Defesa do Patrimônio Ambiental, Cultural e Urbanístico de Brasília, e dá outras providências", que originou a Lei nº 2.923, que foi sancionada em 22 de fevereiro de 2002.

O artigo 176, inciso I, do Regimento Interno é claro quando diz que considera-se prejudicada matéria pendente de deliberação, por haver perdido a oportunidade.

Por tratar-se de rito legislativo assegurado regimentalmente, rogo aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2004.

CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

013 09/10/04 16:05:58